



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº0014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS BEM COMO BRINQUEDOS TIPO PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO-SRP.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: **Às 08:30:00 de quinta-feira, 24 de abril de 2025.**

Endereço Eletrônico:

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Silvaney José Sousa Alves

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Nº0014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Capelinha /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede RUA INACIO MURTA 58, CENTRO, na cidade de Capelinha, CEP: 39680-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura Turismo e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Marcia Adriane Pires e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 062/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: Quinta-feira, 24 de abril de 2025.

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS BEM COMO BRINQUEDOS TIPO PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA-SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O julgamento terá como referência o preço estimado de R\$ 3.887.711,92 (três milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e setecentos e onze reais e noventa e dois centavos).

1.5. A participação nesta licitação, para os Itens cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.



1.5.1 Nas licitações exclusivas para EPP e ME as empresas sediadas no perímetro regional estabelecido em regulamento municipal terá tratamento favorecido previsto [no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio do portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **portal** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

7.16. O agente de contratação poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após, decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, É AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal - PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.12.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.12.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

9.12.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os



riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.13.2. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, válida, emitida Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.13.2.1 - Comprovação de possuir um responsável Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa, cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de uma das opções de documentos a seguir:

a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou c) Cópia de Ato Constitutivo em vigor, no qual conste o nome do responsável técnico. ou d) Contrato de prestação de serviços, vigente, firmado entre a empresa e o responsável técnico. Obs.: Caso a licitante opte pela cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, deverá apresentar, no momento da licitação, o Livro original para autenticação pela Comissão.

9.13.2.2 - Comprovante válido de Registro e Quitação do Responsável Técnico da empresa emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.13.2.3 - Justifica-se a comprovação de qualificação técnica por constituir-se exigência legal para exercício da atividade e garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito público e da respectiva capacitação técnico-profissional, Certidão de Acervo Operacional.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados



13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

14.1. O índice de reajustamento é o INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



- 18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.4.** Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**
- 19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema [portal](http://portal.licitardigital.com.br) PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.
- 19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br e <https://pmcapelinha.mg.gov.br/licitacoes-abertas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Prédio da Prefeitura no endereço à Rua Inácio Murta, 58 - Centro, CEP 39.680-000, Capelinha – MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada em locação de serviço de sonorização, incluindo palco, iluminação, banheiros químicos e afins bem como brinquedos tipo playground, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se no anexo I deste Termo de Referência através de planilha consolidada de itens;
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4. Trata-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de janeiro de 2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
- 1.7. O estudo técnico preliminar conta em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade da contratação de empresa especializada em serviço de locação de sonorização, incluindo palco, iluminação, banheiros químicos e afins bem como brinquedos tipo playground está fundamentada na importância em seguir o calendário cultural do Município de Capelinha, haja vista que a realização desses eventos visa fomentar a cultura e lazer no município, abrangendo a população urbana, rural e das cidades vizinhas. Além do que, são eventos que já fazem parte da tradição cultural há muitos anos no Município de Capelinha, onde podemos citar como exemplo o dia 01 de maio, em que se comemora o dia do Trabalhador, dia 24 de fevereiro em que se comemora o aniversário da cidade, assim como vários outros eventos de suma importância tanto para a cultura do Município quanto para proporcionar à população momentos de descontração e lazer. Ressalta-se também a importância na realização de eventos sociais, como oficinas, natal, conferências dentre outras ações sociais.

A presente contratação proporcionará fornecimento de serviços com qualidade profissional evitando por exemplo ruídos na comunicação, e garantindo uma melhor imersão e experiência por parte do público que comparecerá nas festividades culturais e eventos sociais promovidos pelo Município de Capelinha-MG.

2.1- A opção pela contratação de empresa especializada em locação de serviço de sonorização, incluindo palco, iluminação, banheiros químicos e afins bem como brinquedos tipo playground visa atender a demanda solicitada pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, uma vez que o serviço de locação oferecerá maior qualidade proporcionando o bom andamento dos eventos, bem como cumprindo com os propósitos assumidos pela administração de fornecer acesso à cultura e entretenimento gratuito para toda a população com qualidade e eficiência, bem como o bom andamento das ações e programas de cunho social, faz se necessária a contratação.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no edital.
- 3.3. O critério de julgamento será o menor preço por item.
- 3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.
- 3.5. A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado.
- 3.6. O operador que for designado para execução dos serviços deverá ficar atento, trocando equipamentos, pilhas, e outros, quando necessário, e minimizando eventuais problemas.
- 3.7. O operador deverá estar devidamente identificado por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso seja considerado inconveniente ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Capelinha-MG.
- 3.8. As sonorizações, assim como os demais serviços, não deverão conter ruídos e, quando não evitados, deverão ser minimizados, sob pena de incidir nas sanções administrativas descritas no termo de referência, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/2023 e legislações correlatas.
- 3.9. Ademais, a empresa terá de comprovar no ato da contratação e durante toda a execução do contrato sua regular situação fiscal, trabalhista, econômica e financeira e declarar, sob as penas da lei, não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, conforme disposições contidas no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Os serviços devem ser prestados em até 10 dias corridos após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.
- 4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens/serviço em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.



5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes nesse Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

6.1.1. Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

6.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.



7.5. Fica designado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo como gestor do contrato Gilmar Isaias dos Santos e Fiscal do contrato Ronaldo Mendes Ferreira. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, fica designada a gestora do contrato Virgínia Maranh Sales Santos e fiscal do contrato Thais Pereira dos Santos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto/prestação do serviço de locação decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega/prestação do serviço de locação pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto/prestação do serviço de locação será de acordo com a necessidade da requisitante.

8.3. O pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal ou documento correspondente.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos anúncios.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. Os preços referenciais encontram-se em anexo em planilha consolidada de itens.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente.

12. NECESSIDADE DE SIGILO



12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Planilha Consolidada de itens;

13.1.2. ANEXO II- Documento de Formalização de Demanda Definitivo

Capelinha-MG, 13 de fevereiro de 2025.

Gilmar Isaías dos Santos
Secretário de Esporte Lazer Cultura Turismo e Meio Ambiente

Virgínia Maran Sales Santos
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho



AMPLA CONCORRENCIA

| Item | Unidade | Qtde. | Descrição do Material/Serviço | Valor Estimado | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|------|---------|--------|--|----------------|----------------|-------------|-------|
| 6 | serviço | 12,00 | LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 250KVA, DETALHAMENTO: CABINADO, ABASTECIDO, MOTOR MOVIDO A DIESEL, PARTIDA ,MANUAL; PAINEL ELETRICO. POTENCIA DO MOTOR CONTÍNUA MINIMA DE 10,5CV. VOLTAGEM: COMPATIVEL COM REDE 127/220 V; 60HZ. TRIFASICO. DISPONIBILIZAR TECNICO PARA OPERAÇÃO, OLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MAO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO QUANTIDADE 03(TRÊS). DETALHAMENTO: CABINADO, ABASTECIDO, MOTOR MOVIDO A DIESEL, PARTIDA ,MANUAL; PAINEL ELETRICO. POTENCIA DO MOTOR CONTÍNUA MINIMA DE 10,5CV. VOLTAGEM: COMPATIVEL COM REDE 127/220 V; 60HZ. TRIFASICO. DISPONIBILIZAR TECNICO PARA OPERAÇÃO, OLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MAO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO | 7.000,00 | | | |
| 7 | serviço | 20,00 | LOCAÇÃO DE PALCO 6x6 com 1,5m de altura do chão ao piso, 3m de altura do piso ao teto, com cobertura duas aguas e 01 escada. | 8.029,83 | | | |
| 8 | serviço | 40,00 | LOCAÇÃO DE PALCO 4X4 – COM 1,5M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, 3M DE ALTURA DO PISO AO TETO, COM COBERTURA DUAS AGUAS E 01 ESCADA | 6.450,00 | | | |
| 9 | unidade | 12,00 | LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA ALUMINIO Q30, C/MEDIDAS: 08 X 06 MTS COM COBERTURA DUAS AGUAS, ASA FLY, 01 CAMARIM 4X4 MTS DO MESMO NIVEL DO PALCO, AREA DE SERVIÇO 4X3 MT, HASLLS MIX DE Q30 4X3 MT, PISO 1,80 DE ALTURA. ALTURA DO PÉ DIREITO 07 MTS. GRIDE 06X04 MT EM ALUMINIO Q30, 04 PRATICAVEIS, DENTRO DAS NORMAS DO CORPO BOMBEIROS MG E SUA RESPECTIVA ART QUE SERÁ APRESENTADA NO DIA DE MONTAGEM, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, FRETE E DEMAIS IMPOSTOS. | 12.996,67 | | | |
| 10 | unidade | 10,00 | LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA ALUMINIO Q30, C/MEDIDAS: 10 X 08 MTS COM COBERTURA DUAS AGUAS, ASA FLY, 02 CAMARINS 4X4 MTS DO MESMO NIVEL DO PALCO, AREA DE SERVIÇO 4X3 MT, HASLLS MIX DUPLO DE Q30 4X4 MT, PISO 1,80 DE ALTURA. ALTURA DE PE DIREITO 08 MT, GRIDE 08X06 MT EM ALUMINIO Q30, 06 PRATICAVEIS, DENTRO DAS NORMAS DO CORPO BOMBEIROS MG E SUA RESPECTIVA ART QUE SERÁ APRESENTADA NO DIA DE MONTAGEM, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, FRETE E DEMAIS IMPOSTOS. | 15.330,00 | | | |
| 11 | serviço | 70,00 | LOCAÇÃO DE TABLADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO C/ MEDIDAS 6 X 6 MTS, PISO COMPENSADO,ALTURA DE 0,70 CM COM GRADE DE PROTEÇÃO, COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 E ASA FLAY LOCAÇÃO DE TABLADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO C/ MEDIDAS 6 X 6 MTS, PISO COMPENSADO,ALTURA DE 0,70 CM COM GRADE DE PROTEÇÃO, COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 E ASA FLAY | 5.100,00 | | | |
| 12 | serviço | 30,00 | LOCAÇÃO DE TABLADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO C/ MEDIDAS 6 X 6 MTS, PISO COMPENSADO,ALTURA DE 0,70 CM COM GRADE DE PROTEÇÃO, COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 E ASA FLAY, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE LOCAÇÃO DE TABLADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO C/ MEDIDAS 6 X 6 MTS, PISO COMPENSADO,ALTURA DE 0,70 CM COM GRADE DE PROTEÇÃO, COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 E ASA FLAY, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE | 6.100,00 | | | |
| 15 | serviço | 190,00 | LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3 TIPO CHAPEU DE BRUXA LONA NA COR BRANCA, BALCAO DE MADERITE, ESTRUTURA EM FERRO, | 596,16 | | | |



| | | | | | | | |
|----|---------|-------|--|-----------|--|--|--|
| | | | COR ALUMINIO, ALTURA 2,30 MTS. Dentro das normas corpo de bombeiros MG. e sua respectiva ART que será apresentada na montagem incluindo despesas com hospedagem, alimentação, frete, impostos e demais taxas | | | | |
| 17 | serviço | 50,00 | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS C/ PEQUENOS PORTE. PALESTRAS, REUNIÕES EM GERAL EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS. PAR DE CAIXAS ACUSTICAS ATIVAS 60hz a 15 KHz, C/ 1 DRIVE DE TITANIUM. 1 FALANTE DE 15". MESA DE SOM DE 06 A 12 CANAIS. PAR DE PEDESTAIS P/ CAIXAS. PEDESTAIS DO MICROFONE. MICROFONE SEM FIO. INCLUSOS CABOS E CONEXÕES PARA O BOM FUNCIONAMENTO. INCLUSOS HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TAXAS E IMPOSTOS. | 1.750,00 | | | |
| 19 | serviço | 25,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEO COM DURAÇÃO DE 3 MINUTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEO COM DURAÇÃO DE 3 MINUTOS | 3.333,33 | | | |
| 20 | serviço | 25,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEO COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEO COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS | 5.166,66 | | | |
| 23 | serviço | 15,00 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM LED: 24 REFLETORES PAR LED 64 /15 WATS DE POTENCIA. 12 MOOVIS LIGHT BEAM7R, 9R OU 15R CMY COM NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTENCIA, 18 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES, 02 DISCOS DE GOBOS, PRISMA, PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS DIÁRIAS. 02 REFLETOR SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : LÂMPADA 1500W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. - 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL AVOLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 1024 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM, MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLI DE MEMÓRIAS E CENAS - -04 MINI BRUTS DE LED DE NO MÍNIMO 100 WATS 01 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO. -FORNECIMENTO DE TODO O CABEAMENTO DMX E DE ENERGIA AC. - PAINEL DE LED P5 ALTA DEFINIÇÃO IN DOOR ,TAMANHO 7 METROS DE COMPRIMENTO POR 3 METROS DE LARGURA , COM TODO CABEAMENTO E PROCESSADORA DE VIDEO CONFORME TERMO DE REFERENCIA | 13.889,86 | | | |
| 24 | serviço | 22,00 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE 12 REFLETORES PAR LED 64 /15 WATS DE POTENCIA. 04 MOOVIS LIGHT BEAM7R, 9R OU 15R CMY COM NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTENCIA, 18 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES, 02 DISCOS DE GOBOS, PRISMA, PARA FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS DIÁRIAS. 01 REFLETOR SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : LÂMPADA 1500W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. - 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL AVOLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 1024 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM, MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLI DE MEMÓRIAS E CENAS - 01 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO. -FORNECIMENTO DE TODO O CABEAMENTO DMX E DE ENERGIA AC.CONFORME TERMO DE REFERENCIA | 5.982,52 | | | |
| 26 | serviço | 10,00 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA PALCO PAINEL DE LED P5 ALTA DEFINIÇÃO IN DOOR,TAMANHOMÍNIMO DE 7 METROS DE COMPRIMENTO POR 3 METROS DE LARGURA , COM TODO CABEAMENTO E PROCESSADORA DE VIDEO COM ENTRADAS HDMI , VGA, SDI , DVI E USB. | 9.000,00 | | | |
| 27 | serviço | 10,00 | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE QUE ATENDA A BANDAS E DEMAIS ATIVIDADES QUE DEMANDEM MAIOR PRESSÃO SONORA (spl) E COBERTURA AO AR LIVRE. OBS: COBERTURA MEDIA DE 100 METROS LINEARES NA FRENTE DO PALCO E PUBLICO MEDIO DE 5000 A 6000 | 9.315,93 | | | |



| | | | | | | | |
|----|---------|-------|---|-----------|--|--|--|
| | | | PESSOAS. DESCRIÇÃO: SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY, STEREO, C/ POTENCIA DE 35.000 WATS RMS. 08 ELEMENTOS DE GRAVE E 10 DE MEDIAS ALTAS DE CADA LADO. SISTEMA DE SIDE FILL, FULL RANGE, STEREO, C/ CAIXA SUB- GRAVE (FALANTE 1x18") E UMA CAIXA DE MEDIA ALTA (FALANTE 2x15"). DRIVE TITANIUM P/ CADA LADO. MESA DE SOM DIGITAL 56 CANAIS. PROCESSADOR DIGITAL MONITORES SENDO 07 SPOTS (FALANTE 1x15" e 1 DRIVE DE TITANIUM). AMPLIFICADOR GUITARRA, BAIXO. SISTEMA DE AMPLIFICADOR FONES DE 08 CANAIS. PEDESTAIS MICROFONE SEM FIO SM58. KIT 07 MICROFONES BATERIA. KIT 05 MICROFONES PERCUSSÃO. MICROFONES SM57. TODO CABEAMENTO NECESSARIO PARA SOM INCLUSO, JUNTAMENTE TAXAS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM EM GERAL. | | | | |
| 30 | serviço | 40,00 | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS E APRESENTAÇÃO MUSICAL EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS SISTEMA DE P.A.LINE Array, STEREO, COM POTÊNCIA DE 12.000 Wats, RMS 4 elementos de grave e 4 de médias altas de cada lado. Sistema de SideFill, Full Range, Stereo, com uma caixa de sub grave (falante 1 x 18) e uma caixa média alta (falante 1 x 15) e driver de Titanium para cada lado. Mesa de som Digital 32 canais, Processador Digital DSP 2496, Monitores Spots (falante 1 x 15" e 1 Drive de Titanium). Amplificador de guitarra, Amplificador de Baixo, Sistema de amplificador de fones de 8 canais, Pedestais de microfones, Microfone sem fio Shure SM58, Kit de microfones para bateria com 7 microfones, Kit de microfones para percussão de 5 microfones, Microfones SM58, Microfones SM57, OBS: Todo o equipamento deve ser acompanhado de cabeamento necessário para seu pleno funcionamento de acordo com as normas técnicas. | 5.000,00 | | | |
| 31 | serviço | 10,00 | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PORTE GRANDE PARA ATENDER EVENTOS EM PRAÇA E PARQUE DE EXPOSIÇÕES Duas mesas 48 canais de entrada e 24 saídas auxiliares cada PA com 12 lines VR210 e 12 subs S2182400 por lado Front fill com 4 lines VR210 Sistema de side com 3 lines VR210 e 2 subs S2182400 por lado Sistema de monitores com 8 Sm400 1 sub para bateria 1 cubo de baixo HD 410 + HD 115 2 cubos de guitarra Fender TwinReverb 3 kits de microfones com 7 peças 20 microfones SM58 20 microfones SM57 12 Bastões de microfones sem fio SM58 com base 30 pedestais telescópicos grandes 2 pedestais pequeno 25 direct box passivos, 5 direct box ativos 2 Power play com 8 vias cada 1 bateria completa 120 cabos XLR de 10 metros 50 cabos P10 de 10 metros 5 medusas 7 vias 5 medusas 12 vias 1 multicabo 48 vias de 60 metros 2 técnicos para o manuseio do sistema Todo o sistema devera ser montado 1 dia antes do evento para conferencia | 19.666,67 | | | |
| 32 | serviço | 15,00 | LOCAÇÃO DE PALCO MOVEL - CAMINHÃO ANO ACIMA DE 2009 EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE Palco com no mínimo 6m equipado com grid de 6 metros com 4 linhas e trava no meio Braços hidráulicos para o fly Sistema de sonorização com 6 lines Vr210 e 4 subs S2182400 por lado 2 mesas com 32 canais de entrada e 16 saidas auxiliares Sistema de Sidefill estéreo com 1 caixa de alta e um sub por lado 4 monitores SM400 2 kits de microfones com 7 peças cada 10 microfones SM58 10 microfones SM57 4 bastões de microfones sem fio SM58 com a base 1 Power play com 8 vias 1 cubo de baixo HD 410+HD415 1 cubo de guitarra Fender TwinReverb 15 pedestais telescópicos grandes 2 pedestais pequenos; 3 multivias 7 canais; 2 multivias 12 canais, 50 cabos XLR de 10 metros; 20 cabos P10 de 10 metros; 15 direct box passivos; 5 direct box ativos; 1 Multicabo de 36 vias; 6 MovingBeam 9R; 10 par leds; 10 strobos; 2 mini brut 4 lâmpadas; 4 par cobs; 1 mesa Grand MA; 1 máquina de fumaça de 2000 whats; 1 housemix de 4mx4m com cobertura em lona anti-chamas e piso; 1 técnico de som e 1 técnico de luz responsáveis pelo sistema; O sistema devera estar em pleno funcionamento 5 horas antes do evento | 9.166,66 | | | |
| 35 | serviço | 7,00 | LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA ALUMINIO Q30, C/MEDIDAS: 14 X 12 MTS COM COBERTURA DUAS AGUAS, ASA FLY 02 CAMARINS 4X4 MTS DO MESMO NIVEL DO PALCO, AREA DE SERVIÇO 4X3 MT, HASLLS MIX DUPLO DE Q30 4X4 MT, PISO 1,80 DE ALTURA. ALTURA DE PE DIREITO 08 MT, GRIDE 08X06 | 25.223,33 | | | |



| | | | | | | | |
|----|---------|-------|---|----------|--|--|--|
| | | | MT EM ALUMINIO Q30, 06 PRATICAVEIS, DENTRO DAS NORMAS DO CORPO BOMBEIROS MG E SUA RESPECTIVA ART QUE SERÁ APRESENTADA NO DIA DE MONTAGEM, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, FRETE E DEMAIS IMPOSTOS. | | | | |
| 40 | serviço | 15,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS | 8.333,33 | | | |

EXCLUSIVOS ME EPP

| Item | Unidade | Qtde. | Descrição do Material/Serviço | Valor Estimado | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|------|---------|--------|---|----------------|----------------|-------------|-------|
| 1 | serviço | 65,00 | LOCAÇÃO DE BALÃO PULA-PULA especificações e dimensões mínimas: 4,0 m de comprimento x 4,0 m de largura x 5,0 m de altura. Deverá ser provido de fechamento lateral com tela de polipropileno com espessura mínima de 2,0mm. Confeccionado em lona KP 1000, com solda eletrônica, acompanhado de sistema de ancoragem para uma maior segurança | 800,00 | | | |
| 2 | serviço | 45,00 | LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA REDONDA 4 MT DIAMETRO com especificações e dimensões mínimas: Com diâmetro mínimo de 4,0 m e lona de salto colorida, provida de rede de proteção em malha de polipropileno colorida com no mínimo 04 cores, 2,5 mm de espessura e 1,20 m de altura. As hastes laterais deverão ser constituídas de tubos de aço zincados ou galvanizados, com diâmetro mínimo de 30 mm e 1,20 mm de espessura, além de ser compatível ao tamanho da cama e a altura da rede de proteção. As hastes deverão ser revestidas de tubetes em espuma colorida (mínima 04 cores). Deverão possuir colcha de proteção sobre as molas, em espuma e lona vinílica colorida e escada de acesso, acompanhado de sistema de ancoragem para maior segurança. | 534,44 | | | |
| 3 | serviço | 45,00 | LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS com especificações e dimensões mínimas: Inflável com 3000 bolinhas coloridos e personalizado estilo caranguejo, acompanha motor 1 HP. | 585,00 | | | |
| 4 | serviço | 25,00 | LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL com especificações e dimensões mínimas: Com escorregadores e uma rampa com escadinha pra subir, com dimensões mínimas: 7,5 m de comprimento x 5,5 m de altura x 4 m de largura. Com parador lateral para proteção das crianças na queda. Confeccionado com lona KP 1000, com solda eletrônica, super resistente e colorido, acompanhado de sistema de ancoragem para uma maior segurança. | 772,25 | | | |
| 5 | serviço | 810,00 | LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS, GALVANIZADO, MEDIDAS 2,0MX1,20M | 45,16 | | | |
| 13 | serviço | 18,00 | LOCAÇÃO DE TABLADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO C/ MEDIDAS 6 X 6 MTS, PISO COMPENSADO, ALTURA DE 0,70 CM COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, SEM COBERTURA LOCAÇÃO DE TABLADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO C/ MEDIDAS 6 X 6 MTS, PISO COMPENSADO, ALTURA DE 0,70 CM COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, SEM COBERTURA | 3.433,33 | | | |
| 14 | serviço | 40,00 | LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10 X 10 M COM FECHAMENTOS LATERAIS COBERTURA E ESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA | 2.000,00 | | | |
| 16 | serviço | 75,00 | LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 TIPO CHAPEU DE BRUXA LONA NA COR BRANCA, ESTRUTURA DE FERRO COR ALUMINIO, ALTURA DE 3,00 METROS. Dentro das normas corpo de bombeiros MG. e sua respectiva ART que será apresentada na montagem incluindo despesas com hospedagem, alimentação, frete, impostos e demais taxas. | 790,00 | | | |
| 18 | serviço | 15,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEO COM DURAÇÃO DE UM MINUTO E 30 SEGUNDOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEO COM | 1.933,33 | | | |



| | | | | | | | |
|----|---------|--------|---|----------|--|--|--|
| | | | DURAÇÃO DE UM MINUTO E 30 SEGUNDOS | | | | |
| 21 | serviço | 320,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA EM MOTOCICLETA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA EM MOTOCICLETA | 144,00 | | | |
| 22 | serviço | 40,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTO, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO, FILMAGEM COMPLETA, INÍCIO, MEIO E FINAL DO EVENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTO, INCLUINDO TODO EQUIPAMENTO, FILMAGEM COMPLETA, INÍCIO, MEIO E FINAL DO EVENTO | 933,33 | | | |
| 25 | serviço | 16,00 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE 08 REFLETORES PAR LED 64 /15 WATS DE POTENCIA. 01 REFLETOR SUPER STROBO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS : LÂMPADA 1500W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. – 01 CONSOLE DE CONTROLE DIGITAL AVOLIT COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DIGITAL DMX, MÍNIMO DE 1024 CANAIS DMX, MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM, MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLI DE MEMÓRIAS E CENAS - 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS, COM CONTROLE DMX ABASTECIDAS COM LÍQUIDO ESPECÍFICO. – FORNECIMENTO DE TODO O CABEAMENTO DMX E DE ENERGIA AC CONFORME TERMO DE REFERENCIA | 2.171,88 | | | |
| 28 | serviço | 10,00 | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE QUE ATENDA A BANDAS E DEMAIS ATIVIDADES QUE DEMANDEM MAIOR PRESSÃO SONORA (spl) E COBERTURA AO AR LIVRE. COBERTURA MEDIA DE 100 METROS LINEARES NA FRENTE DO PALCO E PUBLICO MEDIO DE 1500 A 2000 PESSOAS. DESCRIÇÃO: SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY, STEREO, C/ POTENCIA DE 20.000 WATS RMS. 05 ELEMENTOS DE GRAVE E 05 DE MEDIAS ALTAS DE CADA LADO. SISTEMA DE SIDE FILL, FULL RANGE, STEREO, C/ CAIXA SUB- GRAVE (FALANTE 1x18") E UMA CAIXA DE MEDIA ALTA (FALANTE 1x15"). DRIVE TITANIUM P/ CADA LADO. MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS. PROCESSADOR DIGITAL MONITORES SPOTS. AMPLIFICADOR GUITARRA, BAIXO. SISTEMA DE AMPLIFICADOR FONES DE 08 CANAIS. PEDESTAIS MICROFONE SEM FIO SM58. KIT 07 MICROFONES BATERIA. KIT 05 MICROFONES PERCUSSÃO. CABEAMENTO NECESSARIO PARA SOM INCLUSO, JUNTAMENTE TAXAS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM EM GERAL. | 6.933,33 | | | |
| 29 | serviço | 5,00 | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM APRESENTAÇÕES MUSICAIS QUE EXIGEM MAIOR PRESSÃO SPL (pressão sonora). LOCAIS ABERTOS E FECHADOS SISTEMA DE P.A.LINEArray, STEREO, COM POTÊNCIA DE 35.000 Wats, RMS 8 elementos de grave e 10 de médias altas de cada lado. Sistema de SideFill, Full Range, Stereo, com uma caixa de sub grave (falante 2 x 18) e uma caixa média alta (falante 2 x 15) e driver de Titanium para cada lado. Mesa de som Digital LS9 de 32 canais ou similar, Processador Digital DSP 2496, Monitores, sendo 7 Spots(falante 1 x 15" e 1 Drive de Titanium) + 1 sub bateria 2 x 18. Amplificador de guitarra, Amplificador de Baixo, Sistema de amplificador de fones de 8 canais, Pedestais de microfone, Microfone sem fio Shure SM58, Kit de microfones para bateria com 7 microfones, Kit de microfones para percussão de 5 microfones, Microfones SM58, Microfones SM57. OBS: Todo o equipamento deve ser acompanhado de cabeamento necessário para seu pleno funcionamento de acordo com as normas técnicas. | 7.500,00 | | | |
| 33 | serviço | 10,00 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 ALTA DEFINIÇÃO IN DOOR ,TAMANHO 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 METROS DE LARGURA COM TODO CABEAMENTO E PROCESSADORA DE VIDEO COM ENTRADAS HDMI | 3.800,00 | | | |
| 34 | serviço | 10,00 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 ALTA DEFINIÇÃO IN DOOR ,TAMANHO 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 3 METROS DE LARGURA COM TODO CABEAMENTO E PROCESSADORA DE VIDEO COM ENTRADAS HDMI | 4.575,00 | | | |
| 36 | metro | 300,00 | LOCAÇÃO DE COBERTURA PARA GALPÃO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO | 55,00 | | | |



| | | | | | | | |
|----|---------|--------|---|--------|--|--|--|
| 37 | metro | 300,00 | LOCAÇÃO DE LINEAR DE ALUMINIO Q30 PARA ATENDER BANER, PORTAL E GRIDE | 61,25 | | | |
| 38 | unidade | 100,00 | LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA | 250,00 | | | |
| 39 | serviço | 40,00 | SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (VEICULO UTILITÁRIO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (VEICULO UTILITÁRIO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA | 170,00 | | | |



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é serviço de sonorização, incluindo palco, iluminação, banheiros químicos e afins bem como brinquedos tipo playground, para realização dos eventos que constam no calendário cultural do município, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O setor solicitante é:

1.3.1. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e meio Ambiente do Município de Capelinha/MG.

1.3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Capelinha/MG.

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Histórico de Revisões do Documento:

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|-------------|---------------|--|--|
| 17/01/2025 | 01 | Elaboração do ETP | Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo |
| 20/01/2025 | 02 | Solicitação de informações contendo descrição, código e quantitativo | Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo |
| 27/01/2024 | 03 | Elaboração ETP | Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho |

2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

A necessidade da contratação está fundamentada na importância em seguir o calendário cultural do Município de Capelinha, haja vista que a realização desses eventos visa fomentar a cultura e lazer no município, abrangendo a população urbana, rural e das cidades vizinhas. Além do que, são eventos que já fazem parte da tradição cultural há muitos anos no Município de Capelinha, onde podemos citar como exemplo o dia 01 de maio, em que se comemora o dia do Trabalhador, dia 24 de fevereiro em que se comemora o aniversário da cidade, assim como vários outros eventos de suma importância tanto para a cultura do Município quanto para proporcionar à população momentos de descontração e lazer. Ressalta-se também a importância na realização de eventos sociais, como oficinas, natal, conferências dentre outras ações sociais.

2.2. Do levantamento do mercado

Solução 1 - Diante das possibilidades existentes no mercado, foi levantada a hipótese de adquirir aparelhos de sonorização, incluindo palco, iluminação, banheiros químicos e afins bem como brinquedos tipo playground.

Vantagens: o município fazendo a aquisição de tais equipamentos poderá utilizar em todos os eventos culturais previstos em seu calendário bem como demais eventos que porventura vierem a ocorrer no decorrer do ano, onde não precisará planejar uma possível locação ou compra para o exercício seguinte.

Desvantagens: alto custo na aquisição e falta de mão-de-obra especializada em sonorização para manusear os aparelhos, bem como falta de peças e mão de obra para realizar a manutenção dos mesmos, além de não possuir veículo apropriado para transportar os equipamentos, e por fim, falta de local apropriado para armazenamento. A Administração Pública não possui em seu quadro de funcionários servidores com atribuições compatíveis com o proposto no objeto do presente estudo técnico preliminar. Em relação aos brinquedos tipo playground encontra-se a desvantagem no custo elevado para aquisição, mão-de-obra



qualificada para manutenção, montagem e desmontagem e funcionamento dos mesmos, veículo para transporte e local apropriado para armazenamento.

Solução 2 – Locação de equipamentos de sonorização, incluindo palco, iluminação, banheiros químicos e afins bem como brinquedos tipo playground.

Vantagens: menor custo com a locação, possibilidade de elaboração de plano detalhado de logística para a entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos nos locais dos eventos, onde a contratante estabelecerá prazos e procedimentos claros para garantir a eficiência e pontualidade das operações, visando resolver eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir relacionados aos equipamentos. Isso inclui a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e brinquedos. A solução prevê ainda a disponibilização de suporte técnico e atendimento ao contratante durante todo o período do evento, garantindo a continuidade do evento de forma segura e tranquila.

Desvantagens: quebra contratual por parte da contratada, que poderá causar a impossibilidade de realização do evento, sendo um risco de grau mínimo.

2.3. Descrição da solução indicada

Contratação de empresa especializada em locação de equipamento serviço de sonorização, incluindo palco, iluminação, banheiros químicos e afins bem como brinquedos tipo playground.

2.4. Descrição da solução como um todo

A opção pela locação de serviço de sonorização, incluindo palco, iluminação, banheiros químicos e afins bem como brinquedos tipo playground, proporcionará fornecimento de serviços com qualidade profissional evitando por exemplo ruídos na comunicação, e garantindo uma melhor imersão e experiência por parte do público que comparecerá nas festividades culturais e eventos sociais. Ademais, atualmente em nosso município não possuímos estrutura e equipamentos necessários para atender a demanda, além de não possuímos servidor capacitado em operação técnica de som, especializado para exercer essa função. Também o município não dispõe de servidor com habilidade técnica em promover manutenção e instalação de brinquedos de playground, não podendo o município correr o risco de proceder com uma incorreta instalação dos brinquedos, o que gera risco de acidentes. Sendo assim, para o bom andamento dos eventos, bem como cumprir com os propósitos assumidos pela administração de fornecer acesso à cultura e entretenimento gratuito para toda a população com qualidade e eficiência, bem como o bom andamento das ações e programas de cunho social, faz se necessária a contratação dos referidos serviços retro citados nas quantidades e condições definidas no instrumento.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar os materiais descartados em razão do serviço e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais.

3.2. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá observar rigorosamente o cumprimento de todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis à execução do serviço.

3.3. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá observar rigorosamente o cumprimento de todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis à execução do serviço.

3.4. Os serviços de sonorização, incluindo palco, iluminação, banheiros químicos e afins bem como brinquedos tipo playground serão solicitados com 10 (dez) dias corridos de antecedência.

3.5. A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado.



3.6. O operador que for designado para execução dos serviços deverá ficar atento, trocando equipamentos, pilhas, e outros, quando necessário, e minimizando eventuais problemas.

3.7. O operador deverá estar devidamente identificado por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso seja considerado inconveniente ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Capelinha-MG.

3.8. As sonorizações, assim como os demais serviços, não deverão conter ruídos e, quando não evitados, deverão ser minimizados, sob pena de incidir nas sanções administrativas descritas no termo de referência, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/2023 e legislações correlatas.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. Os quantitativos foram determinados conforme a referência do consumo registrado no ano anterior. Essa abordagem permitiu estabelecer uma base sólida de necessidades reais e mensuráveis, garantindo que as quantidades estimadas estejam alinhadas com o histórico de consumo e com as projeções de demanda para o próximo ano. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133, c/c IN SEGES/ME Nº 65/2021.

A tabela contendo os quantitativos, código, descrição do item e preço referencial encontra-se no anexo A deste Estudo Técnico Preliminar.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação, como no presente caso. Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

Portanto a solução escolhida é divisível, pela viabilidade técnica e a vantajosidade econômica do parcelamento para fins da presente contratação. Cabe ressaltar que os requisitos de habilitação devem ser adequados e proporcionais aos itens, grupos ou lotes resultantes do parcelamento. Assim, os licitantes podem habilitar-se para uma ou mais partes licitadas. A licitação será realizada por item.

6- RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de locação de equipamentos de sonorização, incluindo palco, iluminação, banheiros químicos e afins bem como brinquedos tipo playground, é fornecer bens de qualidade, por exemplo evitando assim ruídos na comunicação, e garantindo uma melhor imersão e experiência por parte do público presente, providenciando o bom andamento dos eventos, bem como cumprir com os propósitos assumidos pela administração de fornecer acesso à cultura e entretenimento gratuito para toda a população com qualidade e eficiência.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há.

9 – NECESSIDADE DE SIGILO

9.1. A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração deverá fornecer acessos de energia elétrica 110v/220v para a instalação dos equipamentos da empresa de locação de som, brinquedo e banheiro químico. Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante, e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, para garantir o sucesso da correta execução.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O município de Capelinha/MG não dispõe de corpo técnico capaz de mensurar os impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras envolvidas na contratação da melhor solução apresentada.



12 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a locação de equipamentos de sonorização, incluindo palco, iluminação, banheiros químicos e afins bem como brinquedos tipo playground proporcionará fornecimento de serviços com qualidade profissional evitando por exemplo ruídos na comunicação, e garantindo uma melhor imersão e experiência por parte do público que comparecerá nas festividades culturais.

Ressalta-se que o município não possui estrutura e equipamentos necessários para atender a demanda, além de não possuir servidor capacitado em operação técnica de som, especializado para exercer essa função.

Também o município não dispõe de servidor com habilidade técnica em promover manutenção e instalação de brinquedos de playground, não podendo o município correr o risco de proceder com uma incorreta instalação dos brinquedos, o que gera risco de acidentes.

Portanto a locação é a melhor opção para atender às necessidades da prefeitura municipal, tendo em vista que isso garantirá a economicidade e eficiência operacional.

Capelinha – MG, 11 de fevereiro de 2025.

Gilmar Isaias dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Virgínia Maran Sales Santos
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 0014 /2025 Pregão Eletrônico (14.133/21) 0005 /2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede CEP:, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***** neste ato representado por ***** (qualificar)** portador do CPF nº *******.

1.1.1 Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa **(qualificar)** sediada à **(descrever)**, inscrita no CNPJ sob o n.º **(descrever)**, neste ato representada legalmente por **(qualificar)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **(descrever)**.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 35/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS BEM COMO BRINQUEDOS TIPO PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO



4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:



7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Capelinha/MG, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____